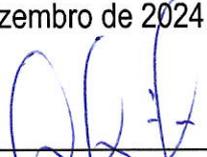
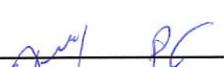


E por estarem, assim, justas acertadas, as partes firmam presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Catalão, 05 de dezembro de 2024.



Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação - FME



Leonardo Vieira Fernandes
Presidente
Obras Sociais Jorge Fain Filho

TESTEMUNHAS

Primeira Testemunha - 
CPF. - 534127141-15

Segunda Testemunha - _____
CPF. - _____

QUARTO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. Leonardo Pereira de Santa Cecília, brasileiro, casado, portador do RG nº MG 3399 - SSP/MG e CPF nº 422.366571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a OSC "OBRAS SOCIAIS JORGE FAIM FILHO", Com CNPJ de nº 00.570.180/0001-47, Localizada na Rua Dois de Outubro, 1.653, Bairro Jardim Paraíso, CEP. 75.712-220. Catalão - Goiás, neste ato devidamente representada por seu presidente, Sr. Leonardo Vieira Fernandes, brasileiro, portador do RG nº M.1.212.781 SSP/MG, e CPF sob o nº 350.657.616-04, residente e domiciliado na nesse Município, doravante denominado OSC. Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 3.632/2019, Lei Municipal 3.771/2020, Lei 4047/2023 (LOA) e Lei 4059/2023, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o quarto termo aditivo do termo de fomento nº 05/2023, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste aditivo, a alteração do prazo da vigência, e ajuste do cronograma de desembolso, conforme ofício e Plano de Trabalho apresentados pela OSC.

1.1 DO PRAZO: Adita-se o prazo de vigência constante da Cláusula Oitava do Termo de Fomento 05/2023, para 31/12/2025.

1.2 - Cronograma de desembolso:

A Administração Pública repassará, via Fundo Municipal de Educação, à Entidade "OBRAS SOCIAIS JORGE FAIM FILHO" até o valor de **R\$1.772.320,00 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil e trezentos e vinte reais)** conforme o cronograma abaixo:

CONCEDENTE

| PARCELA | 1ª - janeiro | 2ª fevereiro | 3ª - março | 4ª - abril | 5ª - maio | 6ª - junho |
|------------|--------------|--------------|---------------|---------------|----------------|------------|
| Valor(R\$) | 155.000,00 | 155.000,00 | 155.000,00 | 155.000,00 | 186.320,00 | 155.000,00 |
| PARCELA | 7ª - julho | 8ª - agosto | 9ª - setembro | 10ª - outubro | 11ª - novembro | |
| Valor(R\$) | 155.000,00 | 155.000,00 | 167.000,00 | 167.000,00 | 167.000,00 | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Fomento 05/2023 e aditivos anteriores, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.